



CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX N°.4051
SEXTA-FEIRA, 13
DE MARÇO DE 2026 |
EDIÇÃO DE HOJE -
09 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 088/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 13 de março de 2026, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Igino Marcos da Mata de Oliveira:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02
Gustavo Ferreira Guerra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 11 de março de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 003/2026 - PE - SRP- 90025 / 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, com sede nesta cidade, na Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.720.165/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Rosivaldo Correia de Mendonça, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº **.117.026** e pelo seu 2º Secretário Ordenador de Despesas, Eliusmarcio Alves de Carvalho, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº ***.183.776-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003 de 2026, publicada no dia 04/03/2026 processo 049/2025 e protocolo n.º.: 7584 de 23/10/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de n.º.: 90025/2025 e Termo de Referência sujeitando as partes à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Portaria n.º 205 de 13 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de aparelhos de frigobar (item 04), conforme quantidades e especificações constantes no Edital de n.º.: 90025/2025 e termo de referência, que é parte integrante desta Ata, bem como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO

2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.691.514/0001-27, situada na Rua Moacyr Saudino, 271, Centro, Alfredo Chaves - ES- CEP: 29240-000. Representante Legal: Marcos Corrêa De Oliveira Junior, CPF nº ***.381.648-**.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Prazo de garantia	Quantidade Registrada	Valor Unit. Registrado	Valor total
4	Frigobar 120 L, 220 V. COR branco, selo INMETRO A, com porta reversível, prateleiras removíveis, gavetas, consumo máximo 24 KWH mensal. Garantia mínima de 01 (um) ano.	MIDEA	MDRD1 81	12 meses	15	R\$ 1.040,00	R\$15.600,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações e Compras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os eletrodomésticos e os equipamentos de escritório exigem logística de transporte, descarregamento e, em muitos casos, montagem técnica no local. A aceitação de adesões de órgãos situados em regiões geográficas diversas daquela prevista inicialmente poderia comprometer o cronograma de entrega e a assistência técnica do fornecedor. Os preços obtidos nesta licitação foram calculados com base em um quantitativo específico e localidade definida. O aumento abrupto da demanda por adesões externas pode desequilibrar a equação econômico-financeira do fornecedor, resultando em pedidos de realinhamento de preços ou recusa na execução do objeto.

4.2 Por essa razão, NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

5.1.2 Em caso de eventual prorrogação do prazo de vigência, os quantitativos iniciais da Ata não poderão ser aumentados ou renovados, sendo possível, dentro do novo período, a aquisição dos itens remanescentes inicialmente previstos e registrados;

5.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor

para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, após prévia análise da Coordenadoria de Controle Interno e da Procuradoria.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput

do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, 12 de março de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

ELIUSMARCIO A. DE CARVALHO

2º Secretário Ordenador de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATANTE

2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 004/2026 - PE - SRP- 90025 / 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, com sede nesta cidade, na Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.720.165/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Rosivaldo Correia de Mendonça, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº **.117.026** e pelo 2º Secretário Ordenador de Despesas, Eliusmarcio Alves de Carvalho, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº ***.183.776-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004 de 2026, publicada no dia 04/03/2026, processo 049/2025 e protocolo nº.: 7584 de 23/10/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de nº.: 90025/2025 e Termo de Referência sujeitando as partes à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Portaria n.º 205 de 13 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de liquidificador tipo industrial conforme quantidades e especificações constantes no Edital de nº.: 90025/2025 e termo de referência, que é parte integrante desta Ata, bem como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO							
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.277.417/0001-22, situada na Rua Vicente Soares da Costa, 132, Anexo 136, Jardim Primavera, São Paulo/SP, CEP: 02755-000. Representante Legal: Jeferson Aparecido Costa Pessoa, CPF nº ***.817.628-**.							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Prazo de garantia	Quantidade Registrada	Valor Unit. Registrado	Valor total
5	<u>Liquidificador tipo industrial</u> , alta rotação, potência mínima 800W. Composto por base e copo com tampa. Material da base e do copo: Inox. Capacidade do copo: 2 litros. Frequência: 50/60Hz. Rotação: 18.000rpm. Voltagem: 220V.	JL COLOMBO	2 LAR Nacional	01 ano	02	R\$ 383,00	R\$ 766,00

2.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações e Compras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os eletrodomésticos e os equipamentos de escritório exigem logística de transporte, descarregamento e, em muitos casos, montagem técnica no local. A aceitação de adesões de órgãos situados em regiões geográficas diversas daquela prevista inicialmente poderia comprometer o cronograma de entrega e a assistência técnica do fornecedor. Os preços obtidos nesta licitação foram calculados com base em um quantitativo específico e localidade definida. O aumento abrupto da demanda por adesões externas pode desequilibrar a equação econômico-financeira do fornecedor, resultando em pedidos de realinhamento de preços ou recusa na execução do objeto.

4.2 Por essa razão, NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

5.1.2 Em caso de eventual prorrogação do prazo de vigência, os quantitativos iniciais da Ata não poderão ser aumentados ou renovados, sendo possível, dentro do novo período, a aquisição dos itens remanescentes inicialmente previstos e registrados;

5.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a re-

alização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, após prévia análise da Coordenadoria de Controle Interno e da Procuradoria.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, 12 de março de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

ELIUSMARCIO A. DE CARVALHO

2º Secretário Ordenador de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATANTE

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE

UNIPESSOAL LTDA

FORNECEDOR REGISTRADO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1738/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A PLÍNIO OLIVEIRA SALVIANO

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário a Plínio Oliveira Salviano.

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo(a) homenageado(a), após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 12 de março de 2026.

MESA DIRETORA

Autoria: Vereador Antônio Carrijo

PDL 179/2026



**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA

escola@camarauberlandia.mg.gov.br

**INFORMAÇÕES
3239-1220**

DECRETO LEGISLATIVO N° 1739/2026
CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À CONVENÇÃO
DE MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEMADMG

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito À **CONVENÇÃO DE MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - CEMADMG**

Art. 2º A outorga do Diploma dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 13 de março de 2026.

MESA DIRETORA

Autoria: Vereador Neemias Miquéias
PDL 185/2026

CONVOCAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

Considerando o Memorando Interno nº 017/2026, encaminhado pelo Vereador Professor Conrado Augusto, sirvo-me do presente para CONVOCAR os membros titulares da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Uberlândia, para reunião, a ser realizada no dia 13 de março de 2026, no Gabinete 35, às 14:00, com a finalidade de deliberar acerca da realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater sobre o tema: “Quem cuida de quem cuida?”.

Vereadora Gláucia da Saúde

Presidente

Vereador Edinho Combate ao Câncer

Relator

Vereador Professor Conrado Augusto

Membro

Uberlândia, 12 de março de 2026.

ATO CONVOCATÓRIO

Considerando o Ofício nº 018/2026, encaminhado pelo Vereador Sargento Ednaldo, sirvo-me do presente para CONVOCAR os membros titulares da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Uberlândia, para reunião, a ser realizada no dia 13 de março de 2026, no Gabinete 35, às 14:00, com a finalidade de deliberar acerca da realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater sobre o tema: Aborto.

Vereadora Gláucia da Saúde

Presidente

Vereador Edinho Combate ao Câncer

Relator

Vereador Professor Conrado Augusto

Membro

Uberlândia, 12 de março de 2026.

ATAS

RESUMO DA ATA DA 5ª REUNIÃO DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM SEIS DE MARÇO DE 2026 SEXTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2º Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente -

Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. ABERTURA: Ao sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, sexta-feira, o 1º Vice-Presidente, Sargento Ednaldo, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foi encaminhado: PARA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA: Projeto de Lei nº 813/25 que Autoriza a utilização de áreas públicas municipais para o cultivo de hortas por particulares, mediante a doação de 20% (vinte por cento) da produção para escolas públicas municipais, e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho. COMISSÃO ESPECIAL: Foi formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza Prado, Carrijo e Thais Andrade, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 182/26 que Concede Diploma de Honra ao Mérito à Cervejaria Captain Brew por sua trajetória brilhante e resultados históricos no CBC 2026, de autoria da Vereadora Amanda Gondim. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 4ª Reunião do 2º Período da 2ª Sessão Ordinária. REQUERIMENTOS: Foram aprovadas as indicações nºs 21074 a 21284/26. Foram aprovadas as moções nºs 779 a 782/26. Foi aprovado o pedido de informação nº 905/26. Foram aprovados os requerimentos nºs 20862, 20863/26. TRIBUNA: Esteve presente no Plenário e utilizou a tribuna o Deputado Federal Sóstenes Cavalcante. O 3º Vice-Presidente, Ivan Nunes, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 6ª Reunião do 2º Período da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 09 de março de 2026, segunda-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

IVAN NUNES

3º Vice-Presidente

LIZA PRADO

1ª Secretária

RESUMO DA ATA DA 6ª REUNIÃO DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM NOVE DE MARÇO DE 2026 SEGUNDA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. ABERTURA: Ao nono dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, segunda-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Lei nº 1003/26 que Altera a Lei 14.462, de 22 de julho de 2025, que Dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago - Zona Azul Udi, nas vias e logradouros públicos do município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Adriano Zago; 02) Projeto de Lei nº 1004/26 que Institui o Dia Municipal do Orgulho Autista no calendário oficial de datas e eventos do município de Uberlândia, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer; 03) Projeto de Lei nº 1005/26 que Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.741, de 06 de abril de 2011, que “Institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia e revoga a Lei nº 4744, de 05 de

julho de 1988 e suas alterações”, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo; 04) Projeto de Lei nº 1007/26 que Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Cuidados Paliativos no âmbito do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer; 05) Projeto de Lei nº 1008/26 que Institui no município de Uberlândia o “Março Azul-marinho”, Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer de Intestino (Colorectal), de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR: Projeto de Lei nº 1006/26 que Considera de utilidade pública a “Associação Cultural Esportiva Nipo Brasileira de Uberlândia - ACENBU”, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo. COMISSÃO ESPECIAL: Foi formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza Prado, Carrijo e Thais Andrade, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 183/26 que Concede Título de Cidadão Honorário a Helio de Souza Santos, de autoria do Vereador Prof. Ronaldo. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 5ª Reunião do 2º Período da 2ª Sessão Ordinária. REQUERIMENTOS: Foram aprovadas as indicações nºs 21285 a 21436/26. Foram aprovadas as moções nºs 783 a 786/26. Foram aprovados os requerimentos nºs 20864 a 20870/26. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 687/25 que Institui a Semana Municipal do Agronegócio e inclui no calendário oficial de eventos o Dia Municipal do Agronegócio do município e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 728/25 que Inclui no calendário oficial de eventos do município de Uberlândia a “Semana de Combate e de Conscientização sobre o Câncer de Pele”, a ser realizada na segunda semana do mês de fevereiro e dá outras providências, de autoria do Vereador Anderson Lima, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Lei nº 736/25 que Institui, no calendário oficial do município de Uberlândia, o “Dia Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência”, a ser celebrado anualmente no dia 26 de setembro, e dá outras providências, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 04) Projeto de Lei nº 738/25 que Institui o Dia Municipal do Rim e a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Renais no município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 05) Projeto de Lei nº 745/25 que Institui e insere no calendário oficial de eventos do município de Uberlândia o Dia Municipal de Combate ao Estupro, de autoria da Vereadora Liza Prado, aprovado com emenda da CLJR por maioria simples simbólica; 06) Projeto de Lei nº 808/25 que Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Uberlândia - MG, a Semana de Conscientização e Combate contra Doenças Transmitidas por Animais, de autoria da Vereadora Delegada Lia Valechi, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 07) Projeto de Lei nº 817/25 que Institui, no âmbito do município de Uberlândia, a “Semana Municipal da Atenção Primária à Saúde”, a ser realizada anualmente nas unidades básicas de saúde (UBS) e nas unidades básicas de saúde da família (UBSF), e dá outras providências, de autoria da Vereadora Ângela do Postinho, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica. A 2ª Vice-Presidente, Gláucia da Saúde,

agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 7ª Reunião do 2º Período da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 10 de março de 2026, terça-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

GLÁUCIA DA SAÚDE
2ª Vice-Presidente
LIZA PRADO
1ª Secretária

RESUMO DA ATA DA 7ª REUNIÃO DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZ DE MARÇO DE 2026 TERÇA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 2ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 3º Vice-Presidente - Ivan Nunes; 1ª Secretária e Ordenadora de Despesas - Liza Prado; 2º Secretário - Elinho da Academia. ABERTURA: Ao décimo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, terça-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO: 01) Projeto de Lei Complementar nº 70/26 que Altera a Lei Complementar nº 811, de 9 de janeiro de 2026, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Uberlândia e seus distritos e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1010/26 que Autoriza o município de Uberlândia a receber, a título de antecipação, a área que especifica, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E PARADESPORTO: 01) Projeto de Lei nº 1009/26 que Altera o Anexo V - Programas de Governo e o Anexo VI - Metas e Prioridades para 2026 da Lei nº 14.649, de 17 de dezembro de 2025, e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2026-2029, e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL no valor de R\$ 56.272,56 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1012/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a transferência de recursos, no mesmo valor, à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA: Projeto de Lei nº 1011/26 que Altera a Lei nº 14.006, de 6 de julho de 2023, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC, o Fundo Municipal de Cultura - FMC e a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, revoga a Lei nº 12.797, de 2 de outubro de 2017 e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO: Projeto de Lei nº 1013/26 que Altera o Anexo V - Programas de Governo e o Anexo VI - Metas e Prioridades para 2026 da Lei nº 14.649, de 17 de dezembro de 2025, e suas altera-

ções - Plano Plurianual - PPA 2026-2029, e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO: 01) Projeto de Lei nº 1014/26 que Desafeta do domínio público e autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à instituição Missão Esperança e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1015/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 03) Projeto de Lei nº 1019/26 que Autoriza a abertura de crédito especial no valor R\$ 1.286.397,69 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA: 01) Projeto de Lei nº 1016/26 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1017/26 que Altera os Anexos V - Programas de Governo e VI - Metas e Prioridades para 2026 - da Lei nº 14.649, de 17 de dezembro de 2025 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2026-2029; autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.961.564,35 (dez milhões novecentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 03) Projeto de Lei nº 1020/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e a transferência de recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal; 04) Projeto de Lei nº 1021/26 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a transferência de recursos, no mesmo valor, à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL: Projeto de Lei nº 1018/26 que Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade no valor de R\$ 1.724.258,57 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. COMISSÃO ESPECIAL: Foi formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza Prado, Ivan Nunes e Anderson Lima, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 184/26 que Concede Título de Cidadão Honorário a Carlos Moreira da Silva, de autoria do Vereador Carrijo. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 6ª Reunião do 2º Período da 2ª Sessão Ordinária. REQUERIMENTOS: Foram aprovadas as

indicações nºs 21437 a 21674/26. Foram aprovadas as moções nºs 787 a 790/26. Foram aprovados os requerimentos nºs 20871, 20872/26. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 1ª Discussão foi aprovado: Projeto de Lei nº 819/25 que Dispõe sobre normas relativas à entrega de encomendas por entregadores vinculados a plataformas digitais ou prestadores autônomos em condomínios verticais residenciais e comerciais no município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Fabão, aprovado por maioria simples simbólica. Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 687/25 que Institui a Semana Municipal do Agronegócio e inclui no calendário oficial de eventos o Dia Municipal do Agronegócio do município e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 728/25 que Inclui no calendário oficial de eventos do município de Uberlândia a “Semana de Combate e de Conscientização sobre o Câncer de Pele”, a ser realizada na segunda semana do mês de fevereiro e dá outras providências, de autoria do Vereador Anderson Lima, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Lei nº 736/25 que Institui, no calendário oficial do município de Uberlândia, o “Dia Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência”, a ser celebrado anualmente no dia 26 de setembro, e dá outras providências, de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 04) Projeto de Lei nº 738/25 que Institui o Dia Municipal do Rim e a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Renais no município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 05) Projeto de Lei nº 745/25 que Institui e insere no calendário oficial de eventos do município de Uberlândia o Dia Municipal de Combate ao Estupro, de autoria da Vereadora Liza Prado, aprovado por maioria simples simbólica; 06) Projeto de Lei nº 808/25 que Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Uberlândia - MG, a Semana de Conscientização e Combate contra Doenças Transmitidas por Animais, de autoria da Vereadora Delegada Lia Valechi, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica; 07) Projeto de Lei nº 817/25 que Institui, no âmbito do município de Uberlândia, a “Semana Municipal da Atenção Primária à Saúde”, a ser realizada anualmente nas unidades básicas de saúde (UBS) e nas unidades básicas de saúde da família (UBSF), e dá outras providências, de autoria da Vereadora Ângela do Postinho, aprovado com substitutivo da CLJR por maioria simples simbólica. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 8ª Reunião do 2º Período da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 11 de março de 2026, quarta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

LIZA PRADO

1ª Secretária

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Aos 13 dias do mês de março de 2026, às 15:30 horas,

no Gabinete nº 35, foi realizada reunião para deliberar acerca da viabilidade de se realizar audiência pública sobre o tema “Quem cuida de quem cuida”, com a Presença de autoridades que estão discutindo a temática em Uberlândia. A reunião foi presidida pela Presidente, Sra. Vereadora Gláucia da Saúde e contou com a presença dos seguintes membros da comissão: Vereador Edinho Combate ao Câncer - Relator, Vereador Professor Conrado Augusto - Membro. Pauta: Deliberação acerca da realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater sobre o tema: “Quem cuida de quem cuida”. A proposta de realização da audiência pública foi apresentada pelo Vereador Professor Conrado Augusto. 1. Abertura: A Presidente iniciou a reunião às 15:30 horas, cumprimentando os presentes e destacando a importância da pauta sobre o “Quem cuida de quem cuida”. A Vereadora Gláucia da Saúde fez a leitura do memorando interno 017/2026, que foi encaminhado pelo Vereador Professor Conrado Augusto sobre a sua proposta de audiência pública e destacou que a audiência pública tem como objetivo ser um espaço democrático de escuta, diálogo e construção coletiva, principalmente no tema proposto pelo Vereador Professor Conrado Augusto em torno da temática “Quem cuida de quem cuida”, considerando a relevância do tema para a saúde pública e para a valorização dos trabalhadores da área de saúde. Também sugeriu a inclusão do tema na agenda da Comissão. Ressaltou-se ainda que, a realização desta audiência poderá ser realizada no mês de Maio/2026, no dia 26. Deliberação: Após ampla discussão, foi colocada em votação a proposta de realização da audiência pública. A comissão deliberou, por unanimidade, a viabilidade e importância de realizar a audiência pública para o mês de Maio no Plenário da Câmara. 3. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião às 16:30 horas.

Vereadora Gláucia da Saúde

Presidente

Vereador Edinho Combate ao Câncer

Relator

Vereador Professor Conrado Augusto

Membro

Uberlândia, 13 de março de 2026.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Aos 13 dias do mês de março de 2026, às 14:00 horas, no Gabinete nº 35, foi realizada reunião para deliberar acerca da viabilidade de se realizar audiência pública sobre o tema “Aborto”, com a Presença de autoridades que estão discutindo a temática em Uberlândia. A reunião foi presidida pela Presidente, Sra. Vereadora Gláucia da Saúde e contou com a presença dos seguintes membros da comissão: Vereador Edinho Combate ao Câncer - Relator, Vereador Professor Conrado Augusto - Membro. Pauta: Deliberação acerca da realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater sobre o tema: Aborto. A proposta de realização da audiência pública foi apresentada pelo Vereador Sargento Ednaldo. 1. Abertura: A Presidente iniciou a reunião às 14:00 horas, cumprimentando os presentes e destacando a importância da pauta sobre o Aborto. A Vereadora Gláucia da Saúde fez a leitura do ofício 018/2026, que foi encaminhado pelo Vereador Sargento Ednaldo sobre a sua proposta de audiência pública e destacou que a audiência pública tem como objetivo ser um espaço democrático de escuta, diálogo e construção coletiva, principalmente no tema proposto pelo Vereador Sargento Ednaldo em torno da Aborto, considerando a seriedade da situação. Conforme exposto pelo Vereador Sargento Ednaldo, a pauta de saúde Aborto destaca a necessidade de fortalecimento das estratégias de prevenção, acolhimento e acompanhamento, visando assegurar a atenção integral. Também sugeriu a inclusão do tema na agenda da Comissão. Ressaltou-se ainda que, a realização desta audiência poderá ser realizada no mês de Março/2026. Deliberação: Após ampla discussão, foi colocada em votação a proposta de realização da audiência pública. A comissão deliberou, por unanimidade, a viabilidade e importância de realizar a audiência pública para o mês de Março no Plenário da Câmara. 3. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião às 15:00 horas.

Vereadora Gláucia da Saúde

Presidente

Vereador Edinho Combate ao Câncer

Relator

Vereador Professor Conrado Augusto

Membro

Uberlândia, 13 de março de 2026.

Acompanhe o trabalho do legislativo!

@camarauberlandia



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 4051, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 | EDIÇÃO DE HOJE - 09 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Suila Camargos (RP 0023299/MG);

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br